

001.597-8, situado à Praça Fausto Cardoso, nº 09, na cidade de Propriá/SE, sob a responsabilidade da Administração Central, em Brasília/DF. PRAZO: É de 60 (sessenta) meses, tendo seu início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino, Superintendente da 4ª/SR da CODEVASF, e Marcos Antonio de Melo, Presidente da APLICAD

#### 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

##### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

PROCESSOS: 59570.000800/2007-93(1), 59570.001020/2007-61(2). ESPÉCIE: Termo Aditivo aos Convênios Nº 7.93.07.0143/00(1), 7.93.07.0080/00(2) firmados entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e o Município de Piracuruca, CNPJ: 06.553.887/0001-21(1 e 2). OBJETO: Prorrogar o prazo do convênio por mais 180 dias(1 e 2). TERMO ADITIVO: 7.93.07.0143/20(1), 7.93.07.0080/20(2). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 27, VI da Portaria Interministerial nº 424/2016. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2018(1 e 2).

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 828220/2016. Convenientes: Concedente: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013. Conveniente: MUNICIPIO DE PAU D'ARCO, CNPJ nº 34671016000148. Valor da contrapartida. Valor Total: R\$ 626.127,00, Valor de Contrapartida: R\$ 26.127,00, Vigência: 14/02/2018 a 14/04/2018. Data de Assinatura: 27/06/2016. Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, CPF nº 61453587268, Conveniente: FREDSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 650.021.212-68.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 863801/2017; Processo nº 59800.001364/2017-91 Convenientes: A União pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Matupá-MT, CNPJ/MF 24.772.188/0001-54. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Termo de Convênio, referente ao valor e dotação orçamentária e ratificação das demais cláusulas do Convênio. A cláusula sexta, referente ao valor e dotação orçamentária passa a vigorar com a seguinte redação: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Valor total: R\$ 780.000,00; Concedente: R\$ 500.000,00; Contrapartida do Conveniente: R\$ 280.000,00. Data e Assinaturas: 26/03/2018, Marcos Henrique Derzi Wasilewski - Superintendente, CPF nº 501.282.301-00 e Valter Miotto Ferreira - Prefeito, CPF nº 368.573.949-20.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 835819/2016-SUDECO; Processo 59800.000083/2016-30 Convenientes: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Iporá/GO, CNPJ/MF 01.157.536/0001-88. Objeto: alteração da Cláusula Primeira - DO OBJETO. O objeto do convênio passa a vigorar da seguinte forma: Aquisição de trator agrícola e grade aradora para o Município de Iporá/GO. Data e Assinaturas: 22/03/2018, Marcos Henrique Derzi Wasilewski - Superintendente, CPF nº 501.282.301-00 e Naçoitan Araújo Leite-Prefeito, CPF nº 282.447.611-72.

### Ministério da Justiça

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 200006

Nº Processo: 08008000070201837. Objeto: Contratação de Evento de Capacitação para servidores do Ministério da Justiça com a temática TEMAS FUNDAMENTAIS E APLICADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A IN Nº05/17 E O TCU oferecido pela empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., a ser realizado nos dias 04 a 06 de abril de 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Singularidade do objeto. Declaração de Inexigibilidade em 28/03/2018. JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-geral de Gestão de Pessoas. Ratificação em 28/03/2018. ROGERIO XAVIER ROCHA, Subsecretário de Administração. Valor Global: R\$ 30.320,00. CNPJ CONTRATADA : 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

(SIDEC - 02/04/2018) 200006-00001-2018NE800013

### ARQUIVO NACIONAL

#### EDITAL Nº 1, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 (COM ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO) PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS - 2017

A Presidente da Comissão Especial de Licitação para o julgamento dos trabalhos submetidos no âmbito do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas altera o calendário e torna público o Regulamento do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas - Edição 2017, conforme informações abaixo.

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas, concurso de monografias com base em fontes documentais do período do regime militar no Brasil (1964-1985), será regida por este regulamento e eventuais retificações, observado o disposto nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º O concurso, criado pela Portaria 095/2009, e alterado pela Portaria 072/2012, ambas do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, tem por objeto a premiação de monografias realizadas com base em fontes documentais referentes ao regime militar no Brasil, com o objetivo de difundir informações e estimular a produção de estudos e reflexões sobre o contexto histórico do período de 1964 a 1985.

##### PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições na edição 2017 do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas terão início em 10 de novembro de 2017 e término em 31 de maio de 2018.

##### PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Podem participar do concurso brasileiros ou estrangeiros, individualmente ou em grupo, até o limite de 1 (uma) monografia por candidato ou grupo.

Parágrafo único. As monografias devem ser inéditas. Não podem ter sido publicadas, quer sob a forma impressa, quer sob a forma eletrônica, salvo aquelas publicadas em bancos digitais de teses.

Art. 5º É vedada a participação de servidor ou dirigente do Arquivo Nacional, bem como dos membros da Comissão Especial de Licitação referida no art. 16 deste regulamento.

##### TEMAS

Art. 6º A temática da monografia é de livre escolha do candidato, devendo ter como contexto histórico o período do Regime Militar no Brasil (1964-1985).

##### FONTES DOCUMENTAIS

Art. 7º A monografia deverá utilizar fontes documentais concernentes ao período do Regime Militar (1964-1985).

Art. 8º As fontes documentais utilizadas podem estar sob a guarda de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sediadas no Brasil ou no exterior, integrantes ou não da rede de parceiros do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas.

##### PRAZOS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições devem ser encaminhadas sob registro postal ou entregues pessoalmente até o dia 31 de maio de 2018, no seguinte endereço:

##### PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS

##### ARQUIVO NACIONAL

Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20211-350.

Art. 10 São documentos necessários à inscrição, os quais devem ser encaminhados ou entregues em envelopes separados:

a) Envelope 1: ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste regulamento; cópia de documento de identidade válido em todo território nacional e cópia do documento de inscrição no CPF.

b) Envelope 2: monografia, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) cópia digital, gravada em formato PDF, em CD ou DVD.

Art. 11 Ambos os envelopes referidos no artigo anterior deverão ser identificados, no campo "remetente", exclusivamente com pseudônimo e endereço do autor, sob pena de desclassificação, conforme o modelo:

##### PSEUDÔNIMO DO AUTOR

Endereço completo do autor

Art. 12 Os exemplares das monografias serão destinados pelo Arquivo Nacional aos membros da Comissão Especial de Licitação para avaliação e ao Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas, como fonte de informação e pesquisa.

Art. 13 O envio da monografia e da ficha de identificação atesta o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as condições deste concurso.

##### HABILITAÇÃO

Art. 14 Somente serão habilitadas para avaliação por parte da Comissão Especial de Licitação as monografias que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Redação em Língua Portuguesa.  
b) Mínimo de 100 (cem) e máximo de 350 (trezentos e cinquenta) laudas de extensão, incluindo, se for o caso, notas, anexos e apêndices.

c) Formatação: papel tamanho A4; margens: superior 3,0 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,5 cm; fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinhas 1,5, notas e citações em corpo 10, citação recorrida quando tiver mais de 3 (três) linhas.

Art. 15 O resultado da habilitação será publicado, no Diário Oficial da União, em até 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo de inscrição.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo, a Ata do resultado da habilitação, lavrada pela Comissão Especial de Licitação, será divulgada na Internet por intermédio do portal Memórias Reveladas, disponível no endereço [www.memoriasreveladas.gov.br](http://www.memoriasreveladas.gov.br).

##### JULGAMENTO

Art. 16 O julgamento das monografias competirá à Comissão Especial de Licitação, composta especialmente para esse fim nos termos do art. 51, § 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Licitação foram designados por intermédio da Portaria nº 396/2017, de 28 de julho de 2017, do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, publicada no D.O.U n. 147, de 2 de agosto de 2017 (Seção 2, página 42).

Art. 17 A Comissão Especial de Licitação julgará de acordo com os seguintes critérios:

- relevância do trabalho (20 pontos);
- contribuição da pesquisa para a divulgação das fontes (20 pontos);
- profundidade da análise (20 pontos);
- ineditismo na abordagem do tema (20 pontos);
- coerência no desenvolvimento e organização do texto (10 pontos);
- apresentação, nas citações, transcrições, notas e observações, de referências completas das fontes consultadas (10 pontos).

Art. 18 Serão eliminados os trabalhos que:

- não forem inéditos;
- tenham informações que possibilitem a identificação do autor, tais como menções a nomes de instituições de que faça parte, nomes de orientadores acadêmicos, agradecimentos a colaboradores, e referências e/ou citações em notas a nomes que permitam a identificação do autor.

Art. 19 A Comissão Especial de Licitação poderá, mediante moção justificada dirigida ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional, solicitar o concurso de outros especialistas, sempre que assim entender necessário.

Art. 20 Poderão ser classificados como vencedores até 3 (três) trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação poderá reduzir o número de vencedores ou deixar de realizar a premiação caso os trabalhos avaliados não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 21 Da decisão de julgamento da Comissão Especial de Licitação será lavrada ata, com menção expressa dos trabalhos premiados, identificados pelo pseudônimo utilizado pelo autor.

Art. 22 A ata de que trata o artigo anterior será enviada para homologação do Diretor-Geral do Arquivo Nacional e Coordenador-Geral do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas.

Art. 23 Até o dia 31 de outubro de 2018, o resultado homologado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, bem como afixado na sede do Arquivo Nacional e disponibilizado no portal do Memórias Reveladas na Internet, no endereço [www.memoriasreveladas.gov.br](http://www.memoriasreveladas.gov.br)

Art. 24 A abertura dos envelopes, contendo a ficha de identificação dos autores premiados será efetuada em ato público, no dia 29 de novembro de 2018.

Art. 25 Após a identificação dos autores premiados, o resultado final do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas será publicado no Diário Oficial da União até o dia 30 de novembro de 2018.

##### PREMIAÇÃO

Art. 26 O prêmio devido à(s) monografia(s) classificada(s) consistirá em sua editoração e publicação sob responsabilidade do Arquivo Nacional.

Art. 27 A primeira edição será de 1.000 (um mil) exemplares, cabendo ao(s) vencedor(es) o percentual de 5% (cinco por cento) dos exemplares editados (50 exemplares).

Art. 28 Esgotada a tiragem da primeira edição, o Arquivo Nacional poderá, se do interesse expresso de ambas as partes, reeditar a obra, cabendo ao(s) autor(es) o percentual de 5% (cinco por cento) dos exemplares reeditados.

Art. 29 Os vencedores terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do resultado, para adequar as monografias às normas editoriais do Arquivo Nacional.

§ 1º Os trabalhos premiados deverão ser entregues em meio eletrônico (CD ou DVD) acompanhados de 1 (uma) cópia em papel.

§ 2º No caso do uso de imagens, caberá ao autor buscar as autorizações de uso que eventualmente se fizerem necessárias, e será exigida a apresentação de arquivos digitais com qualidade para impressão (arquivos TIF com, no mínimo, 300 DPI de resolução).

§ 3º O não cumprimento das exigências previstas neste artigo poderá acarretar a perda do direito à premiação.

Art. 30 O Arquivo Nacional publicará o(s) trabalho(s) vencedor(es) no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

Art. 31 O Arquivo Nacional reserva-se o direito de efetuar cópias dos trabalhos a serem publicados para adequá-los às normas de edição, respeitando o conteúdo do texto e o estilo do autor.

##### RECURSOS

Art. 32 Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento e demais atos administrativos pertinentes ao concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.U.